



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
ATA Nº DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Concorrência nº 15/2020

Processo nº 20.0.000087778-7

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas anexos ao presente Edital.

Impugnante: WK INNOVATIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.

Registra-se que a impugnação foi tempestivamente interposta.

1. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO (14717330)

Pleiteia a impugnante a mudança do edital nos seguintes pontos:

- 1) Da indevida combinação de regimes - Lei 8.666/93 e 14.133/2021 na OS 003/2021;
- 2) Dos erros da planilha de custos, sendo: Valor do óleo diesel - S10, Do valor do combustível - gasolina, Das conclusões sobre a planilha de custos.

2. ANÁLISE E JULGAMENTO

Inicialmente, vale destacar que, acerca da Concorrência nº 15/2020, ora questionada, no âmbito administrativo a instrução do processo SEI 20.0.000087778-7 permite vislumbrar toda tramitação da licitação, desde o início com a designação da Comissão, passando pela análise jurídica do Edital por meio da PGM Nota Técnica 980, a publicação do instrumento convocatório, as impugnações ao mesmo, representações formuladas frente ao Tribunal de Contas do Estado, suspensão do certame, realização de ajustes no projeto básico e orçamento, nova análise pela PGM, por meio da Nota Técnica 136 e após Nota Técnica 1149/2021 e a republicação do certame, apazando-se a abertura para o dia 27/12/2021. Observa-se, portanto, a legalidade do andamento do processo licitatório em comento. De toda sorte, passa-se a analisar ponto a ponto as supostas irregularidades alegadas.

Além disso, **é salutar registrar que as insurgências do impugnante não se tratam de "novidade", não trazem à "baila" fatos / questões desconhecidas.**

Isso porque, **não se trata de uma contratação inovadora ou de um edital estranho aos interessados na presente contratação.** Ao contrário, **desde 28/07/2020, a Administração busca efetivar a contratação por meio de processo licitatório.**

Inicialmente foi publicado o Edital de Pregão Eletrônico n.º 336/2020, o qual restou anulado em razão da modalidade.

Após, **em 13/10/2020, foi publicado o Edital de Concorrência 15/2020, o qual foi suspenso em 13/11/2020, tendo sido republicado em 18/02/2020.** Ajustados os trâmites em relação à modalidade licitatória, **não tivemos grandes mudanças quanto ao escopo dos serviços, não houve alteração de suas previsões, sendo idênticas àquelas publicadas em 28/07/2020 por meio do Edital de Pregão Eletrônico 336/2020.**

2.1. DA INDEVIDA COMBINAÇÃO DE REGIMES

De imediato registramos e identificamos que o Edital da Concorrência nº 15/2020 indica expressamente o regime/legislação que será observada no Edital. Conforme imagem a seguir é facilmente identificável que será observada a Lei 8.666/93.

prefeitura de
PORTO ALEGRE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SMAP**PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000087778-7**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2020

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, aqui denominada somente COMISSÃO, da DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO - DLC/SMAP, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 1.300, 3º andar, Porto Alegre – RS, torna pública a CONCORRÊNCIA indireta, no regime de empreitada por preço unitário. O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste estipulado na Ordem de Serviço nº 003/2021, à Lei Municipal nº 3.876/1974 (Normas Gerais de Empreitada), ao Código de Defesa do Consumidor, instituído Federal nº 12.690/2012, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal 12.827/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, que as Licitantes de

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/smf, no menu "Licitações e Contratos", submenu "Licitações", mo

A abertura da presente licitação se dará conforme descrito abaixo:

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

LOCAL: Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DATA E HORÁRIO CONFORME AVISO DE ABERTURA.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta das Licitantes deverão ser entregues na data e hora determinados Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Administração e Patrimônio, na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Cent

No caso de envio postal ou por empresa assemelhada, é de responsabilidade da licitante a entrega dos envelopes até a data e a hora determinados no aviso

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) descritivos e especificações técnicas anexos ao presente Edital.

Cabe informar, que o Município de Porto Alegre, não adota no momento em seus processos licitatórios a Lei 14.133/2021 e, quando toda a estruturação necessária para adoção da "nova lei de licitações" estiver ajustada os Editais do Município estarão informando tal situação.

A Ordem de Serviços nº 003/2021, que dispõe sobre os indicadores da situação econômico-financeira das empresas licitantes da Administração Direta e Indireta, foi assinada pelo Prefeito de Porto Alegre em 21 de maio de 2021 e que a aplicação desta Ordem de Serviços deverá ser observada tanto nos editais de licitação que observarem como regra a Lei 8.666/1993, como nos futuros editais que vierem a utilizar a Lei nº 14.133/2021.

É importante registrar que a mencionada Ordem de Serviço já constava nos Editais 14194162 assinado em 01/06/2021 com publicação no DOPA (14344033) e Jornal Cidades (14423935) no dia dia 08/06/2021 e Edital 15346486 assinado em 26/08/2021 com publicação no DOPA (15370003) e Jornal Cidades (15373524) no dia dia 29/08/2021. Em nenhum momento houve qualquer manifestação dos licitantes, da Procuradoria do Município, dos órgãos de controle e nem mesmo dos licitantes, inclusive da IMPUGNANTE, quanto ao item agora mencionado, pois é evidente que a Administração NÃO está adotando combinação de regimes no Edital de Concorrência nº 15/2020.

Em 07 de julho de 2021, a impugnante WK INNOVATIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA., já havia encaminhado solicitação de impugnação versando sobre itens cujo teor volta a solicitar análise (Diesel S-10 e Gasolina), que a seguir estaremos efetuando o julgamento e traz como novidade a questão da combinação de regimes, que trata-se de falta de compreensão do contido no Edital.

2.2. DOS ERROS DA PLANILHA DE CUSTOS, SENDO: VALOR DO ÓLEO DIESEL - S10, DO VALOR DO COMBUSTÍVEL - GASOLINA, DAS CONCLUSÕES SOBRE A PLANILHA DE CUSTOS

Quanto aos valores dos combustíveis, embora já defasados em relação aos valores médios atualmente praticados nos postos de abastecimento de Porto Alegre, ainda não seriam motivo para justificar uma alteração na planilha de custos, posto que empresas prestadoras de serviço de coleta domiciliar são grandes consumidoras deste insumo e costumam adquirir combustível diretamente das distribuidoras a valores inferiores aos praticados nos postos de combustíveis. Cabe o registro, que mesmo os valores informados na solicitação de impugnação encaminhada estão sofrendo alteração e são menores dos que os informados.

Diesel S-10

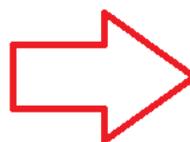
Valor médio informado na Impugnação: R\$ 5,381. Valor médio pesquisado nesta data R\$ 5,341 e sendo encontrado inclusive os valores de R\$ 4,999.

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PORTO ALEGRE
Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/l
Período : De 12/12/2021 a 18/12/2021

| RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS | | | | | |
|---|---|-------------------------------|---------------|-------------|-------------|
| RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | BAIRRO | BANDEIRA | PREÇO VENDA | DATA COLETA |
| Comercial de Combustíveis Intercap Ltda | Avenida Bento Gonçalves, 5300 | Agronomia | RAIZEN | 4,999 | 13/12/2021 |
| Posto de Combustíveis Andino Ltda | Avenida Bento Gonçalves, 1960 | Partenon | IPIRANGA | 4,999 | 13/12/2021 |
| Comercial de Combustíveis Lami Ltda | Avenida Bento Gonçalves, 9023 | Agronomia | RAIZEN | 5,039 | 14/12/2021 |
| Getulio - Abastecedora de Combustíveis Ltda. | Avenida Getulio Vargas, 1737 | Menino Deus | RAIZEN | 5,198 | 15/12/2021 |
| Dias Fauri & Cia Ltda | Rua Silva Só, 371 | Santa Cecilia | IPIRANGA | 5,198 | 13/12/2021 |
| Posto da Lucas Comercial de Combustíveis Ltda | Avenida Ipiranga, 3333 | Santana | RODOIL | 5,199 | 13/12/2021 |
| Comercial de Combustíveis Planetario Ltda | Avenida Ipiranga, 1770 | Sntana | RAIZEN | 5,199 | 15/12/2021 |
| Garagem Record Ltda | Avenida Ipiranga, 1231 | Menino Deus | RAIZEN | 5,199 | 15/12/2021 |
| Comercial de Combustíveis Pastoriza Ltda. | Avenida Bernardino Silveira Pastoriza, 1000 | Rubem Berta | VIBRA ENERGIA | 5,199 | 14/12/2021 |
| Combustíveis Pegasus Ipiranga Ltda | Avenida Ipiranga, 2495 | Azenha | IPIRANGA | 5,249 | 13/12/2021 |

Expo



| PREÇO VENDA | |
|---------------|-------|
| MÉDIA | 5,341 |
| DESVIO PADRÃO | 0,193 |
| VALOR MÍNIMO | 4,999 |
| VALOR MÁXIMO | 5,689 |

Gasolina

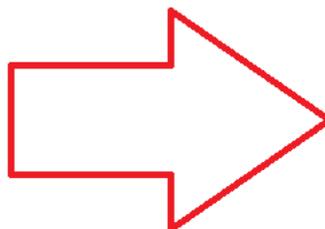
Valor médio informado na Impugnação: R\$ 7,173. Valor médio pesquisado nesta data R\$ 6,952 e sendo encontrado inclusive os valores de R\$ 6,749.

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PORTO ALEGRE
Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l
Período : De 12/12/2021 a 18/12/2021

| RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS | | | | | |
|--|-------------------------------|--------------------------------|---------------|-------------|-------------|
| RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | BAIRRO | BANDEIRA | PREÇO VENDA | DATA COLETA |
| Posto de Combustíveis Andino Ltda | Avenida Bento Gonçalves, 1960 | Partenon | IPIRANGA | 6,749 | 13/12/2021 |
| F & H Comercio de Combustíveis Eireli | Rua Sao Manoel, 2250 | Partenon | IPIRANGA | 6,799 | 13/12/2021 |
| Getulio Vargas Comercio de Combustíveis Ltda | Avenida Getulio Vargas, 627 | Menino Deus | ALESAT | 6,799 | 15/12/2021 |
| Posto de Combustíveis Santana Ltda | Rua Santana, 345 | Farroupilha | BRANCA | 6,869 | 15/12/2021 |
| Abastecedora Menino Deus Ltda | Avenida Getulio Vargas, 525 | Menino Deus | VIBRA ENERGIA | 6,869 | 15/12/2021 |
| Dias Fauri & Cia Ltda | Rua Silva Só, 371 | Santa Cecilia | IPIRANGA | 6,898 | 13/12/2021 |
| Sim Rede de Postos Ltda | Avenida Ipiranga, 999 | Praia de Belas | VIBRA ENERGIA | 6,899 | 15/12/2021 |
| Garagem Laitano Ltda | Rua Santana, 608 | Santana | RAIZEN | 6,899 | 15/12/2021 |
| Comercial de Combustíveis J. Reyes Ltda. | Avenida Bento Gonçalves, 1850 | Partenon | VIBRA ENERGIA | 6,899 | 13/12/2021 |

Expo



| PREÇO VENDA | |
|---------------|-------|
| MEDIA | 6,952 |
| DESVIO PADRAO | 0,067 |
| VALOR MINIMO | 6,749 |
| VALOR MAXIMO | 7,099 |

Ressaltamos que a questão dos valores de combustíveis ora impugnados já foram objeto de resposta a mesma impugnante através da Ata de Julgamento 14755842 em 12/07/2021. E que tal solicitação de impugnação já foi analisada outra vez no decorrer das tentativas desta Administração e cuja resposta da área técnica e trazidas pela Comissão de Licitação ao julgamento foram e permanecem as mesmas:

Despacho ASSTEC-DLC 13538630, o qual colacionamos:

Os preços dos combustíveis tem sofrido muitas variações nos últimos meses, tanto para cima, quanto para baixo. Tais variações decorrem, principalmente, das alterações de preço do barril de petróleo e da variação das taxas cambiais.

Em geral, quando é anunciado um aumento de preço pela Petrobras, os preços dos combustíveis sofrem uma alta elevação imediata nos postos de combustíveis. Nas semanas seguintes, por força da concorrência e das leis de mercado, os preços vão diminuindo até se estabilizarem em um determinado patamar.

Estamos passando, neste momento, por um período de elevação de preços, no entanto, é de se estimar que, ocorra uma estabilização, em valores menores, no decorrer das próximas semanas.

Diante deste fenômeno de grande instabilidade nos preços dos combustíveis, é impossível prever em que patamar deverão estar quando ocorrer o início da prestação dos serviços, o qual, dificilmente, deverá ocorrer antes do prazo de 5 meses.

Sendo assim, não há justificativa para atualização da planilha de composição de custos neste momento, haja vista que, pelos prazos legais que devem obedecer uma concorrência pública, se tornaria inviável alterar o orçamento dos serviços a cada alteração de preço de qualquer insumo no mercado. A licitação nunca seria concluída.

Destarte, deve ser considerado que a lei de licitações e contratos prevê o mecanismo do reequilíbrio contratual, no caso de haverem variações incomuns em preços de insumos que compõem o custo de prestação dos serviços contratados. Desta forma, eventuais variações significativas de preços que ocorrerem entre a data de apresentação das propostas e o início da prestação dos serviços contratados, poderão ensejar na revisão do valor do contrato, tanto para maior, quanto para menor.

Por sua vez, o entendimento lançado pela área técnica foi ratificado pela PGM, por meio da Nota Técnica 200/2021(13393193):

"Não há que se falar em impugnação ao edital em razão de aumento do valor dos combustíveis, porquanto se tratam de valores flutuantes, não tendo o Município como prever com exatidão o custo unitário da gasolina e do diesel, seja no momento da publicação do Edital, seja no momento da assinatura do contrato.

(...)

Ou seja, não há tabelamento de valores e o custo unitário da gasolina e do diesel pode variar para mais ou para menos no decorrer do processo licitatório, sendo a previsão do edital uma estimativa. Assim, como afirmou a Assessoria Técnica/DLC/SO/DMLU, se tivermos que republicar o edital desta licitação toda vez que houver alteração no preço dos combustíveis, considerado a instabilidade do país neste momento, este certame não será finalizado.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se pela legalidade dos procedimentos adotados no âmbito da Concorrência nº 15/2020, dessa maneira resta **INDEFERIDA** a impugnação interposta pela WK INNOVATIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 22/12/2021, às 13:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pappen Neitzke, Assistente Administrativo**, em 22/12/2021, às 13:12, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Assistente Administrativo**, em 22/12/2021, às 13:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **16814770** e o código CRC **6F324909**.